



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA **2ª Versão**

1 OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de depósito e ferramentas, com entrega integral, para atender às demandas voltadas aos serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

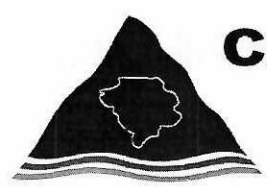
2.1 Com a homologação e posse dos novos servidores desta Egrégia Legislativa, passou a compor o quadro de servidores o auxiliar em manutenção, o qual prestará os serviços voltados ao reparo e manutenção das instalações do prédio público da Câmara Municipal de Esmeraldas. Desta forma, com a incorporação do novo servidor, tornou-se necessário adquirir ferramentas e materiais de depósito para que seja possível a execução das atividades do servidor, bem como atender as necessidades básicas da infraestrutura mencionada anteriormente.

2.2 Além disso, deve-se esclarecer que com o problema exposto, pesquisamos na relação de patrimônio desta casa e não encontramos nenhuma ferramenta ou instrumento similar que possa ser disponibilizado ao servidor e, do mesmo modo, consultou-se contratos e atas de registro de preços vigentes deste órgão público, o qual restou-se, também, conclusivo para a não existência de instrumentos de contratação.

2.3 Diante da necessidade apresentada e da situação exposta no parágrafo acima, restou-se entender que licitar será o único caminho para aquisição dos bens materiais e, para isso, foi formulado relação das ferramentas básicas que são usuais durante as rotinas do serviço de manutenção, para que seja iniciado a tramitação interna para aquisição dos instrumentos.

2.4 Além do dito, deve-se esclarecer que é imprescindível a aquisição, haja vista que o servidor não consegue atender as solicitações atuais por não haver ferramentas de trabalho, o que torna o seu serviço improdutivo, contrariando a eficiência da máquina pública e entre outros princípios que norteiam esta administração.

3 FUNDAMENTO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1 As contratações realizadas através da compra direta, por dispensa de licitação, encontram amparo no inciso II, do artigo 72, da Lei 14.133/21, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

3.2 No que couber, será aplicado o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

4.2 Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e condições estipuladas;

4.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte ou defeito de fabricação, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação;

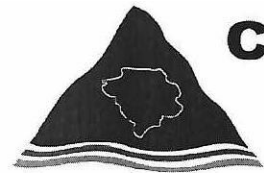
4.4 As despesas decorrentes da entrega dos produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa, sem ônus ao contratante;

4.5 Fornecer os bens contratados com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade, eficiência e de acordo com as especificações técnicas presentes neste termo de referência;

4.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

4.7 Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição parcial ou total, as suas expensas, do fornecimento de equipamento prestado pela contratada, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução inadequada;

4.8 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas e corretas, em língua portuguesa, sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.9 Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, avariados, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.10 O material deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, reposição de peças contada a partir do recebimento definitivo.

4.11 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante aplicará as penalidades cabíveis;

4.12 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.13 Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Esmeraldas, no seguinte endereço: Rua Padre Burgos, n.º 277, bairro Centro, Esmeraldas/MG, CEP: 32800-068.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

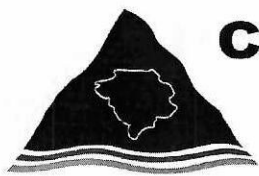
5.1 O prazo máximo para entrega dos itens, é de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

5.2 Os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

6 DOS ITENS E A ESTIMATIVA DE PREÇO DA LICITAÇÃO

6.1 O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços no mercado e preços praticados na administração pública, sendo demonstrados abaixo:

LOTE 01				
Nº DO ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ALICATE DE BICO MEIA CANA 165 mm (6,5") – composto por aço, ou similar, com cabo de borracha ou plástico, que permita ser confortável para o manuseio.	Unidade	1	R\$ 30,03



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

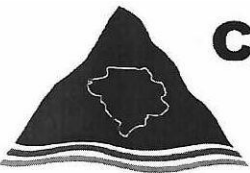


2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 165 mm (6,5") – composto por aço, ou similar, com cabo de borracha confortável.	Unidade	1	R\$ 37,80
3	ALICATE PARA PODA – composto por aço inoxidável, ou similar, com cabo de borracha ou plástico, que permita ser confortável para o manuseio.	Unidade	1	R\$ 46,22
4	ALICATE UNIVERSAL 200mm (8") – composto por aço, ou similar, com cabo de borracha confortável e texturizado.	Unidade	1	R\$ 31,98
5	APLICADOR DE SILICONE -- feito de aço e compatível para comportar tubo de 300g/305ml, aproximadamente.	Unidade	1	R\$ 33,99
6	ARCO DE SERRA COM LÂMINA 12" – lâmina composta de aço com apoio para segurar confortável.	Unidade	1	R\$ 28,84
7	CAIXA DE FERRAMENTAS – que permita acondicionar todos os materiais dispostos nesta relação e com medições aproximadas de 65cmX35cmX25cm (CxLxA). Que permita divisões internas.	Unidade	1	R\$ 123,13
8	CHAVE ALLEN 1.5 mm – composto de material resistente e de elevada durabilidade.	Unidade	1	R\$ 3,14
9	CHAVE ALLEN 10 mm – composto de material resistente e de elevada durabilidade.	Unidade	1	R\$ 10,00
10	CHAVE ALLEN 2 mm – composto de material resistente e de elevada durabilidade.	Unidade	1	R\$ 2,88
11	CHAVE ALLEN 2.5 mm – composto de material resistente e de elevada durabilidade.	Unidade	1	R\$ 3,24
12	CHAVE ALLEN 3 mm – composto de material resistente e de elevada durabilidade.	Unidade	1	R\$ 4,12
13	CHAVE ALLEN 4 mm – composto de material resistente e de elevada durabilidade.	Unidade	1	R\$ 3,80
14	CHAVE ALLEN 5 mm – composto de material resistente e de elevada durabilidade.	Unidade	1	R\$ 4,24
15	CHAVE ALLEN 6 mm – composto de material resistente e de elevada durabilidade.	Unidade	1	R\$ 6,14
16	CHAVE ALLEN 8 mm – composto de material resistente e de elevada durabilidade.	Unidade	1	R\$ 6,32
17	CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADA 1 POL - feita de aço.	Unidade	1	R\$ 37,02

Rua Padre Burgos, n.º 270, bairro Centro, Esmeraldas/MG, CEP: 32.800-068

TEL: (31) 3538-2000

E-mail: contato@camaraesmeraldas.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



18	CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADA 1/2 POL - feita de aço.	Unidade	1	R\$ 15,22
19	CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADA 1/4 POL - feita de aço.	Unidade	1	R\$ 11,78
20	CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADA 11/16 POL - feita de aço.	Unidade	1	R\$ 20,09
21	CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADA 13/16 POL - feita de aço.	Unidade	1	R\$ 23,73
22	CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADA 15/16 POL - feita de aço.	Unidade	1	R\$ 21,57
23	CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADA 3/4.POL - feita de aço.	Unidade	1	R\$ 23,44
24	CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADA 3/8 POL - feita de aço.	Unidade	1	R\$ 13,63
25	CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADA 5/16 POL - feita de aço.	Unidade	1	R\$ 13,25
26	CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADA 5/8 POL - feita de aço.	Unidade	1	R\$ 18,51
27	CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADA 7/16 POL - feita de aço.	Unidade	1	R\$ 14,24
28	CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADA 7/8.POL - feita de aço.	Unidade	1	R\$ 22,50
29	CHAVE DE BOCA E ESTRELA COMBINADA 9/16 POL - feita de aço.	Unidade	1	R\$ 15,55
30	CHAVE DE FENDA 1/4X4 – composta por material de alta durabilidade e resistência, com apoio confortável para manuseio e ponta magnética.	Unidade	1	R\$ 9,83
31	CHAVE DE FENDA 1/4X6 – composta por material de alta durabilidade e resistência, com apoio confortável para manuseio e ponta magnética.	Unidade	1	R\$ 10,65
32	CHAVE DE FENDA 1/8X3 – composta por material de alta durabilidade e resistência, com apoio confortável para manuseio e ponta magnética.	Unidade	1	R\$ 6,04
33	CHAVE DE FENDA 3/16X4 – composta por material de alta durabilidade e resistência, com apoio confortável para manuseio e ponta magnética.	Unidade	1	R\$ 7,97
34	CHAVE DE FENDA 5/16X6 – composta por material de alta durabilidade e resistência, com apoio confortável para manuseio e ponta magnética.	Unidade	1	R\$ 14,35



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



35	CHAVE GRIFO (GRANDE)	Unidade	1	R\$ 119,24
36	CHAVE PHILIPS PH0X3 (1/8x3) – composta por material de alta durabilidade e resistência, com apoio confortável para manuseio e ponta magnética.	Unidade	1	R\$ 7,40
37	CHAVE PHILIPS PH1X3 (3/16x3) – composta por material de alta durabilidade e resistência, com apoio confortável para manuseio e ponta magnética.	Unidade	1	R\$ 8,27
38	CHAVE PHILIPS PH1X4 (3/16x4) – composta por material de alta durabilidade e resistência, com apoio confortável para manuseio e ponta magnética.	Unidade	1	R\$ 8,78
39	CHAVE PHILIPS PH1X6 (3/16x6) – composta por material de alta durabilidade e resistência, com apoio confortável para manuseio e ponta magnética.	Unidade	1	R\$ 9,35
40	CHAVE PHILIPS PH2X4 (1/4x4) – composta por material de alta durabilidade e resistência, com apoio confortável para manuseio e ponta magnética.	Unidade	1	R\$ 10,13
41	CHAVE PHILIPS PH2X6 (1/4x6) – composta por material de alta durabilidade e resistência, com apoio confortável para manuseio e ponta magnética.	Unidade	1	R\$ 10,34
42	CHAVE TORKS T10 – feito de aço	Unidade	1	R\$ 11,71
43	CHAVE TORKS T15 – feito de aço	Unidade	1	R\$ 8,96
44	CHAVE TORKS T20 – feito de aço	Unidade	1	R\$ 9,88
45	CHAVE TORKS T25 – feito de aço	Unidade	1	R\$ 10,54
46	CHAVE TORKS T27 – feito de aço	Unidade	1	R\$ 14,53
47	CHAVE TORKS T30 – feito de aço	Unidade	1	R\$ 15,80
48	CHAVE TORKS T40 – feito de aço	Unidade	1	R\$ 17,05
49	CHAVE TORKS T45 – feito de aço	Unidade	1	R\$ 14,62
50	CHAVE TORKS T50 – feito de aço	Unidade	1	R\$ 27,31
51	FURADEIRA – com peso aproximado de 1,7 Kg, com velocidades variáveis, reversível, com potência de 550, composto por chave de trocas e brocas que permitem a sua funcionalidade integral. Manual de instruções em português.	Unidade	1	R\$ 373,18
52	MARTELO DE BORRACHA – cabeçote de borracha e cabo de madeira.	Unidade	1	R\$ 18,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



53	MARTELO DE UNHA – cabeçote composto por aço, com cabo resistente que permita o manuseio confortável.	Unidade	1	R\$ 33,95
54	MULTÍMETRO DIGITAL	Unidade	1	R\$ 76,64
55	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM 3 BOLHAS	Unidade	1	R\$ 29,09
56	PARAFUSADEIRA – com tensão bivolt, com confecção ergonômica, com 18 níveis para parafusar. Carregável por fonte de energia, com acessórios como brocas, suporte magnético e entre outros vinculados ao seu funcionamento integral. Acompanhado de manual de instruções em português.	Unidade	1	R\$ 676,53
57	TRENA CURTA 7,5MX25MM	Unidade	1	R\$ 36,70
VALOR MÉDIO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.223,24

6.2 O valor estimado da contratação será de **R\$ 2.223,24 (dois mil duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)**.

6.3 Para fornecimento dos materiais é necessário informar na proposta:

6.3.1 Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação do licitante;

6.3.2 Dados bancários: banco, agência, conta-corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

6.3.3 Prazo de entrega/prestação do serviço;

6.3.4 Garantia do material/serviço;

6.3.5 Marca do produto, quando for o caso; e

6.3.6 Prazo de Validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta dias).

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Esmeraldas, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



01.01.01.01.031.1001.3001.4.4.90.52.00 – Ficha 01 – Fonte 1.500.000.0000

01.01.01.01.031.1001.4004.3.3.90.30.00 – Ficha 12 – Fonte 1.500.000.0000

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **NÃO ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo ☒ **Menor Preço** | ☐ **Maior Desconto por** | ☐ **Item** | ☒ **Grupo de Itens**.

8.2 O objeto será executado/fornecido de forma ☒ **integral** | ☐ **parcelado** | ☐ **continuado**.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir com as suas obrigações, em estrita observância às especificações constantes do contrato, com a emissão de nota fiscal;

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

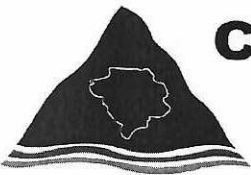
9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

9.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

9.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.7 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de quaisquer naturezas causadas direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.8 Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.3 Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

10.4 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.6 Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

11 GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

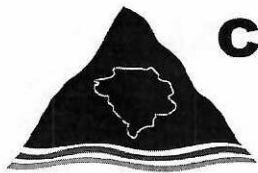
11.1 A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG atuará como gestor/fiscal do contrato.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto contratado será efetuado pela Câmara Municipal de Esmeraldas/MG em uma única parcela em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

12.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

13 VIGÊNCIA CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

14 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

14.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 A empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

15.1.1 Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou a última alteração consolidada acompanhado de cédula da identidade do sócio;

15.1.2 Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;

15.1.3 Prova de regularidade fiscal federal, municipal, social e trabalhista, bem como declaração de que não emprega para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



rescindir a contratação nos termos previsto no artigo 104, II da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2 Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de Esmeraldas/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3 A contratação não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Esmeraldas/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Esmeraldas/MG, 25 de junho de 2025.


Debora Aline Rocha Costa

Presidente da Comissão de Contratação

